

UMA TRAMA ENTRE GÊNERO E GERAÇÃO: mulheres idosas e a violência doméstica na contemporaneidade

Leonellea Pereira*
Márcia Tavares**

Resumo

Há um silenciamento do feminismo quanto à questão geracional das mulheres, as análises passam ao largo das mulheres idosas, inclusive quando se trata da violência doméstica. Nesse contexto, muitas vezes os diagnósticos se atêm apenas às mulheres jovens e adultas plenas em relações heterossexuais, deixando de lado outras relações que se instituem no âmbito doméstico e/ou dos arranjos familiares em que elas se inserem. O presente artigo tem por objetivo abordar a questão da violência contra a mulher idosa no Brasil a partir dos dados publicados no *Mapa da Violência 2015 – Homicídio de mulheres no Brasil*, que serão analisados referenciando algumas produções científicas de diversas/os pesquisadoras/es renomadas/os nesta seara. Apesar de se localizar com certa rapidez uma quantidade expressiva de pesquisas sobre a violência contra as mulheres ou contra a população idosa, não é fácil encontrar estudos sobre violência que relacionem as categorias de gênero e geração, o que nos mostra a naturalização da destituição da condição de mulher imposta cultural e socialmente às idosas em virtude da sua condição geracional.

Palavras-chave: Mapa da Violência 2015; Violência contra as mulheres idosas; Gênero e Geração; Interseccionalidade. Lei Maria da Penha; Estatuto do Idoso.

Abstract

There is a silencing of feminism regarding the generational issue of women. The analyzes ignore older women, even when it comes to domestic violence. In this context, the diagnoses often focus only on young and full adult women, in heterosexual relationships, leaving aside other relationships that are established in the domestic sphere and / or family arrangements in which they are inserted. This article aims to address the issue of violence against elderly women in Brazil from the data published in the Map of Violence 2015 - Homicide of Women in Brazil, which will be analyzed by to some reference scientific productions of several renowned researchers. Although a significant amount of research on violence against women or the elderly population is located quite quickly, it is not easy to find studies on violence that relate gender and generation categories, which shows us the naturalization of the destitution of the women condition imposed culturally and socially on the elderly due to their generational position.

Keywords: Map of Violence 2015; Violence against elderly women; Gender and Generation; Intersectionality; Maria da Penha Law; Elderly Statute.

* Mestranda em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos – PPGNEIM/UFBA. Especialista em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Especialista em Ciências Penais pela Universidade Anhanguera/Uniderp/Rede LFG. Bacharela em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. Advogada inscrita na OAB/BA. Conciliadora dos Juizados Especiais da Comarca de Irecê – BA. Mediadora judicial certificada pelo Conselho Nacional de Justiça. Presidente da Comissão da Mulher Advogada – OAB Subseção Irecê – BA. Endereço: Rua Jonas Pereira, nº 148, Nova Brasília, CEP: 44.915-000, São Gabriel – BA. E-mail: leonellea@hotmail.com.

** Assistente Social. Doutora em Ciências Sociais. Professora do Curso de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. (PPGNEIM/UFBA). Salvador, Brasil. UFBA. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. R. Prof. Aristides Novis, 197 - Federação, Salvador - BA, 40210-909. E-mail: marciatavares1@gmail.com.

Introdução

Quando se fala em “mulheres”, muitas vezes vem à mente a ideia de alguém jovem, produtiva, exercendo papéis mais ativos, seja nos tradicionais trabalhos domésticos e de cuidados ou mesmo nos trabalhos formais mais modernos, ocupações em espaços de poder e na política. Para essas mulheres são pensadas a maior parte das políticas públicas, desde a atenção à saúde, geração de emprego e até o enfrentamento à violência doméstica. Em regra, essas questões são tratadas apenas como questões de gênero, ignorando-se outros recortes e categorias que atravessam as condições de vida das mulheres, a exemplo da questão geracional.

Como afirma Britto da Motta, “as velhas também existem” e têm se destacado para além da ideia de serem um “problema social” ou representarem as figuras tradicionalmente construídas da “doce vovozinha” ou da “velha rabugenta”, apresentando-se mais enérgicas, livres, sexuadas e inventivas do que as mulheres da sua geração em épocas passadas (BRITTO DA MOTTA, 2011).

Se levarmos em conta apenas o recorte mulher idosa, por si só, já é um grupo com múltiplas faces. Observando outras categorias de análise como raça/etnia, orientação sexual, classe, origem, vê-se que a experiência do envelhecimento é vivenciada de forma bastante particular por cada mulher idosa. É o que Mannheim denomina de “a não contemporaneidade dos contemporâneos” (MANNHEIM, s/d).

Vem se tentando trabalhar na teoria, na pesquisa e na própria militância feminista a importância da articulação da categoria gênero com algumas outras dimensões básicas das relações sociais, mas, em sua maioria, os estudos se limitam apenas à raça/etnia e à classe social, por vezes, à orientação sexual. Isso não é suficiente, ignora-se outras intersecções analíticas importantes, como a existente entre gênero e idade/geração (BRITTO DA MOTTA, 2010).

Existe um silenciamento frequente do feminismo quanto à questão geracional, as análises passam ao largo das mulheres idosas, inclusive quando se trata da

violência doméstica. Nesse contexto, muitas vezes os diagnósticos se atêm apenas às mulheres jovens e adultas plenas em relações heterossexuais, deixando de lado outras relações que se instituem no âmbito doméstico e/ou dos arranjos familiares (BRITTO DA MOTTA, 1997; 1999; 2007). As mulheres idosas são alvo privilegiado de violência, em especial a que acontece entre gerações e que costuma ser praticada por filhos/as e netos/as. A autora aborda, ainda, a inexistência não só de teorias, mas também sobre o que este esquecimento tem significado para a ausência de políticas públicas que poderiam prevenir e atender a estes casos. É como uma “cegueira de geração”¹ (BATISTA, BRITTO DA MOTTA, 2014) das pessoas que estão em posição de definir estratégias, construir discursos e tomar decisões a respeito da situação em tela.

Para analisar a interação das opressões e sua ação sobre as violências, a análise dos dados neste artigo é respaldada no conceito de interseccionalidade, que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação. Trata-se especificamente da forma pela qual gênero, geração e outros marcadores sociais criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes, gerações e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (CRENSHAW, 2002).

Assim, este artigo tem por objetivo abordar a questão da violência contra a mulher idosa no Brasil a partir dos dados publicados no Mapa da Violência 2015, cuja análise será referenciada em produções científicas de algumas/uns pesquisadoras/es renomadas/os nesta seara. Apesar de se localizar com certa rapidez uma quantidade expressiva de pesquisas sobre a violência contra as mulheres ou contra a população idosa, não é fácil encontrar estudos sobre violência que relacionem as categorias de gênero e geração, o que nos mostra

¹ Correlação com a “cegueira de gênero”, termo utilizado pela teoria feminista quando trata da ausência desta perspectiva analítica na forma como se interpreta a realidade (BATISTA, BRITTO DA MOTTA, 2014, p. 38).

naturalização da destituição da condição de mulher imposta cultural e socialmente às idosas em virtude da sua condição geracional.

“A velhice é apenas uma palavra”

Parafraseando Bourdieu, assim como a juventude, a velhice é apenas uma palavra. As divisões entre as idades são arbitrárias, logo, juventude e velhice não seriam dados, mas construções sociais originárias da luta entre os jovens e os velhos (BOURDIEU, 1983). Assim sendo, as diferenças entre homens e mulheres são também construídas histórica e socialmente, percebidas especialmente nas relações de poder estabelecidas entre si. Essas divisões buscam impor limites e produzir uma ordem onde cada um deve se manter em seu lugar (BRITTO DA MOTTA, 2010). Esses lugares impostos são onde a diferença se converte em desigualdade (BOCCHETTI, 1999).

Beauvoir diz que enquanto o homem “envelhece de maneira contínua”, a mulher, na maturidade, é “bruscamente despojada de sua feminilidade”. Assim, a autora reconhece que “a história da mulher – pelo fato desta se encontrar ainda encerrada em suas funções de fêmea – depende muito mais que a do homem de seu destino fisiológico” (BEAUVOIR, 1980). E continua:

Perde, jovem ainda, o encanto erótico e a fecundidade de que tirava, aos olhos da sociedade e a seus próprios olhos, a justificação da sua existência e suas possibilidades de felicidade: cabe-lhe viver, privada de todo futuro, cerca de metade da sua vida adulta. (BEAUVOIR, 1980, p. 343).

Muitas vezes notamos que há uma amnésia “de que as gerações têm dois sexos, e experiências sociais e trajetórias de vida de homens e mulheres jamais coincidiram” (BRITTO da MOTTA, 2010, p. 180), como se a violência contra as mulheres idosas não fosse também uma questão de gênero. Por isso, vemos que as demandas das mulheres idosas continuam ausentes na agenda das ações políticas em defesa dos direitos das mulheres, mesmo se falando em violência doméstica. É como se, depois de idosas, perdessem a condição de serem mulheres, as assimetrias de poder e desigualdades de gênero que acompanham suas trajetórias e experiências de vida se tornam invisíveis (AZEVEDO, TAVARES, 2014, p. 533).

As mulheres são mais numerosas dentre a população de idosos em todo o mundo, processo que ficou conhecido como *feminização da velhice*. Dependendo da classe social ou dos arranjos familiares onde se insere, ser idosa pode representar viver em condição de abandono material (mesmo quando aposentadas), serem exploradas como auxiliares domésticas dos filhos e também a solidão afetiva, (devido ao maior número de viúvas, divorciadas ou solteiras com filhos, ou até mesmo quando casadas, pois muitas vezes as trajetórias dos gêneros não foram construídas para convergir em companheirismo) (BRITTO DA MOTTA, 1999). É frequente, também, encontrar mulheres idosas sustentando a família dos filhos adultos, sendo a única renda da casa oriunda da sua aposentadoria. Mesmo na situação de ser a única provedora material, esse fator não traz consigo um lugar de poder e decisão na família, que muitas vezes é exercido pelos filhos em “idade produtiva” que continuam como dependentes (CAMARANO, 2003).

Com a consolidação das experiências de vida, a velhice traz consigo a libertação em relação à sexualidade e controle reprodutivo. Britto da Motta, entretanto, enfatiza que, para as mulheres, essa é uma estranha liberdade devido à sua dupla valência, pois se assinala positivamente quando as mulheres podem viver conforme a sua vontade, circular livremente e fazer suas escolhas; mas como liberdade geracional e existencial traz o sentido do marginalismo: podem sair porque já não importam tanto, já não serão bonitas, não irão atrair os homens nem mesmo da sua idade, já não reproduzem e por isso não haveria muito o que preservar (BRITTO DA MOTTA, 1999).

A domesticidade da violência contra as mulheres idosas

Não são numerosas as vozes que se expressam a respeito da violência contra as pessoas idosas, seja na militância ou na academia. No Brasil, algumas falas se destacam, mas ainda é parca a expressão teórica em relação ao contexto e ao matiz que se dá às relações sociais, o que se justifica pela origem dos estudos sobre a Gerontologia na Medicina e no Serviço Social. Ainda mais restrita é a quantidade de estudos sobre violência que articule as categorias de gênero e

geração. Muitas pesquisas abordam o assunto como problema de saúde pública, mas completamente isolado da sua realidade social, prendendo-se apenas à descrição de maneiras de expressão da violência, às vezes acompanhada de propostas com pouca ou nenhuma aplicabilidade, “quase sugestões de autoajuda” (BRITTO DA MOTTA, 2010).

Seguindo esta tendência, é frequente notar-se que boa parte das correntes teóricas do feminismo, em sua maioria, não discorre sobre a situação das mulheres idosas (BRITTO DA MOTTA, 1998, 2002, 2010). Não apreende que elas são alvos privilegiados de violência, que em sua maior parte, é doméstica e praticada principalmente por filhos/as e netos/as, ou seja, pessoas de gerações mais jovens. Em sua maioria, homens, mas também há mulheres. Azevedo e Tavares (2014) trazem:

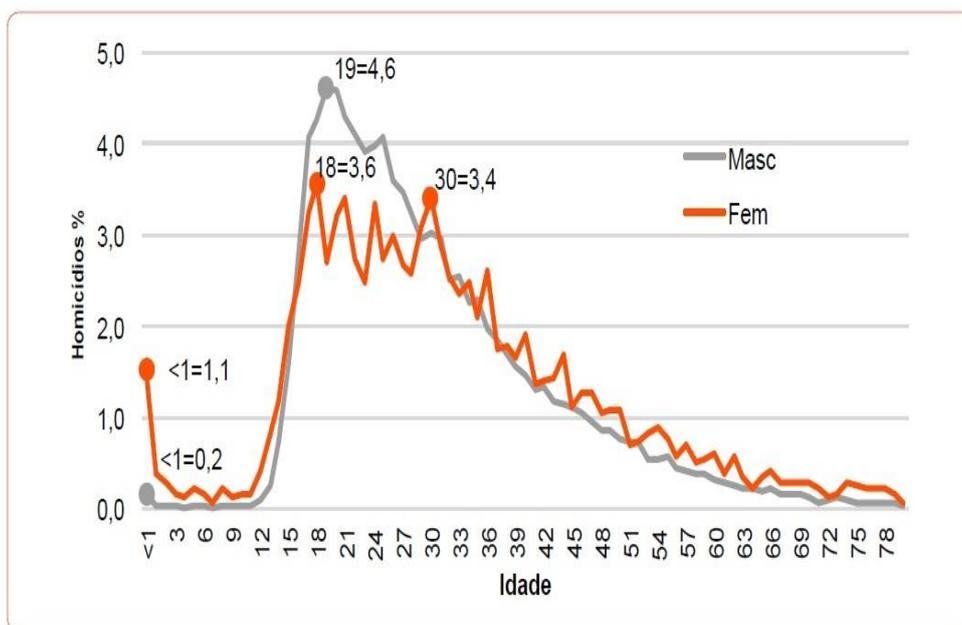
Na medida em que as feministas omitem das suas reflexões teóricas a situação das mulheres idosas e ainda ignoram a exclusão das mesmas das políticas públicas destinadas às mulheres, torna-se evidente na atitude das policiais das DEAMs que há uma obediência a orientações tácitas, sustentadas em convenções que consideram a velhice como uma categoria social homogênea, sem sexo. Tais convenções tendem a desclassificar as idosas da condição de mulheres que sofrem as hierarquias e constrangimentos de gênero, inseridos em especificidades criadas pela situação de idade e geração, articuladas com a classe social, a

raça/etnia dentre outros marcadores sociais de desigualdades (AZEVEDO, TAVARES, 2014, p. 532).

O *Mapa da Violência 2015 – Homicídio de mulheres no Brasil*, pesquisa realizada pela FLACSO Brasil em parceria com a OPAS/OMS, ONU Mulheres e a extinta Secretaria Especial de Políticas para Mulheres – SPM/PR, contextualiza os homicídios de mulheres ocorridos no Brasil entre 2003 e 2013. Destaca os números de ocorrências nas capitais e nos municípios com mais de 10.000 habitantes do sexo feminino, comparando-os com estatísticas internacionais e analisando os números a partir dos recortes de raça/etnia e idade das vítimas, local, tipo e meio empregado para a agressão, a relação com o autor do fato e os encaminhamentos em caso de violência não letal. O documento utiliza, dentre outras fontes, os dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN/Ministério da Saúde e da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (WAISELFISZ, 2015).

O gráfico abaixo relaciona sexo e idade das vítimas de homicídio:

Gráfico 7.2.1. Homicídios (%), por sexo e idades simples. Brasil. 2013



Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Verifica-se maior letalidade dos homens a partir dos 18 anos até próximo dos 30 anos, bem como a maior vitimização feminina a partir dos 33 anos, que segue com maior número de mortes por homicídio até o final do gráfico. Isso é resultado da maior mortalidade masculina na idade adulta. Entretanto, percebe-se que ao trabalhar com a categoria idade, não há articulação com outros marcadores além do gênero, o que dificulta uma análise mais profunda a respeito dos atravessamentos presentes na vida das mulheres idosas em situação de violência.

Por outro lado, Wania Pasinato adverte que:

Um dos maiores desafios para a realização desses relatórios é a falta de informações oficiais sobre essas mortes. As estatísticas da polícia e do judiciário não trazem, na maior parte das vezes, informações sobre o sexo das vítimas, o que torna difícil isolar as mortes de mulheres no conjunto de homicídios que ocorrem em

cada localidade. Além disso, na maior parte dos países não existem sistemas de informações judiciais que permitam conhecer quantos processos judiciais envolvendo crimes contra mulheres chegam a julgamento e quais as decisões obtidas (PASINATO, 2011).

Com efeito, a notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências foi implantada no SINAN/Ministério da Saúde em 2009, devendo ser realizada de forma universal, contínua e compulsória diante da suspeita ou confirmação de violências dirigidas a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) e a Lei nº 10.778/03 (notificação compulsória da violência contra a mulher). Os dados do SINAN trabalhados no Mapa da Violência 2015 correspondem ao ano de 2014, mas ainda apresentam problemas de cobertura e subnotificação (WAISELFISZ, 2015).

Tabela 8.4.1. Número e estrutura (%) de atendimentos a mulheres pelo SUS, segundo agressor e etapa do ciclo de vida. Brasil. 2014

Agressor	Número						%					
	Criança	Adolescente	Jovem	Adulta	Idosa	Total	Criança	Adolescente	Jovem	Adulta	Idosa	Total
Pai	4.758	2.633	476	272	18	8.157	29,4	10,6	1,4	0,6	0,3	6,4
Mãe	6.849	2.694	438	348	52	10.381	42,4	10,8	1,3	0,7	0,8	8,1
Padrasto	1.576	1.273	292	83	3	3.227	9,7	5,1	0,9	0,2	0,0	2,5
Madrasta	81	0	0	0	0	81	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Cônjuge	0	2.095	9.947	15.913	813	28.768	0,0	8,4	29,7	34,0	12,9	22,5
Ex-cônjuge	0	565	4.174	5.236	106	10.081	0,0	2,3	12,5	11,2	1,7	7,9
Namorado	0	2.405	1.597	1.352	32	5.386	0,0	9,7	4,8	2,9	0,5	4,2
Ex-namorado	0	729	1.250	913	30	2.922	0,0	2,9	3,7	1,9	0,5	2,3
Filho	0	62	99	1.910	2.206	4.277	0,0	0,2	0,3	4,1	34,9	3,3
Irmão	875	3.421	3.902	3.982	445	12.625	5,4	13,7	11,7	8,5	7,1	9,9
Amigo/ conh.	488	748	1.037	1.349	176	3.798	3,0	3,0	3,1	2,9	2,8	3,0
Desconhec.	2.523	5.257	3.732	4.554	485	16.551	15,6	21,1	11,2	9,7	7,7	13,0
Cuidador	275	71	29	49	216	640	1,7	0,3	0,1	0,1	3,4	0,5
Patrão/ chefe	4	53	79	128	8	272	0,0	0,2	0,2	0,3	0,1	0,2
Rel. Institucional	149	133	135	243	49	709	0,9	0,5	0,4	0,5	0,8	0,6
Agente da lei	21	97	132	156	11	417	0,1	0,4	0,4	0,3	0,2	0,3
Autoprovocada	419	3.466	4.676	7.386	600	16.547	2,6	13,9	14,0	15,8	9,5	13,0
Outros	2.906	1.853	1.944	3.245	1.080	11.028	18,0	7,4	5,8	6,9	17,1	8,6
Total	16.166	24.922	33.463	46.847	6.312	127.710	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Pais	13.264	6.600	1.206	703	73	21.846	82,0	26,5	3,6	1,5	1,2	17,1
Parceiros	0	5.794	16.968	23.414	981	47.157	0,0	23,2	50,7	50,0	15,5	36,9

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Nesta tabela pode-se observar que, em todas as faixas etárias, prevalece a violência ocorrida a partir de relações de ordem doméstica e familiar. Quanto às mulheres idosas, nota-se que a maior parte das violências é praticada por filhos/as da vítima, sendo ainda expressiva a quantidade de ocorrências envolvendo cônjuges, irmãos/ãs e cuidadores/as. Em linhas gerais, destaca-se que são em menor número as

violências praticadas nos espaços públicos, reforçando o que já foi dito a respeito da domesticidade da violência contra as mulheres idosas.

Os filhos e as filhas juntos constituem o maior número entre os agressores, ademais vêm reafirmar o retrato que a literatura traz da família com um espaço de relações sociais contraditórias, marcado por trocas afetivas e de solidariedade, mas também de opressão de

violência, especialmente contra as mulheres e idosas/os (AZEVEDO, 2016, p. 283-284).

Quanto ao tipo de violência sofrida, vejamos:

Tabela 8.5.1. Número e estrutura (%) de atendimentos de mulheres pelo SUS, segundo tipo de violência e etapa do ciclo de vida. Brasil. 2014

Tipo de violência	Número						%					
	Criança	Adolescente	Jovem	Adulta	Idosa	Total	Criança	Adolescente	Jovem	Adulta	Idosa	Total
Física	6.020	15.611	30.461	40.653	3.684	96.429	22,0	40,9	58,9	57,1	38,2	48,7
Psicológica	4.242	7.190	12.701	18.968	2.384	45.485	15,5	18,9	24,5	26,6	24,7	23,0
Tortura	402	779	1.177	1.704	202	4.264	1,5	2,0	2,3	2,4	2,1	2,2
Sexual	7.920	9.256	3.183	3.044	227	23.630	29,0	24,3	6,2	4,3	2,4	11,9
Tráfico seres	20	16	28	30	3	97	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0
Econômica	115	122	477	1.118	601	2.433	0,4	0,3	0,9	1,6	6,2	1,2
Neglig./abandono	7.732	2.577	436	593	1.837	13.175	28,3	6,8	0,8	0,8	19,0	6,7
Trabalho Infantil	140	133				273	0,5	0,3	0,0	0,0	0,0	0,1
Interv. Legal	75	94	64	90	29	352	0,3	0,2	0,1	0,1	0,3	0,2
Outras	649	2.359	3.228	4.978	684	11.898	2,4	6,2	6,2	7,0	7,1	6,0
Total	27.315	38.137	51.755	71.178	9.651	198.036	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Em todas as faixas etárias, as violências física e psicológica são as mais numerosas. Quanto às mulheres idosas não é diferente, mas não se pode deixar de destacar o número acentuado de ocorrências relativas à negligência e abandono. Isso ocorre inclusive em situações em que a idosa é a provedora material da família, conforme Azevedo e Tavares (2014) explicam:

A coabitação de gerações tem produzido mudanças nos níveis de hierarquia e poder no núcleo familiar, as pessoas mais jovens (filhos/as e netos/as) tendem a exercer poder e controle sobre as mais idosas, principalmente quando estas possuem salário ou

alguma remuneração previdenciária. Consequentemente, revoga-se o poder das pessoas com mais experiência de vida, à medida que deixam de ser ouvidas, percebidas como sujeitos ativos e respeitadas como referenciais de vida importantes (ALVES, 2008), o que as torna vulneráveis à violência doméstica e intrafamiliar (AZEVEDO, TAVARES, 2014, p. 530).

Os números quanto ao local da prática da violência reforçam o que foi dito em relação ao vínculo com o agressor: esta violência é na maior parte dos casos, doméstica:

Tabela 8.6.1. Número e estrutura (%) de atendimentos por violências no SUS, segundo etapa do ciclo de vida, sexo e local de ocorrência da violência. Brasil. 2014

	Número						%						
	Feminino	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Residência	13.561	13.503	24.594	34.666	5.274	91.598	75,5	64,0	67,9	75,3	86,2	71,9	
Escola	622	1.002	206	240	6	2.076	3,5	4,7	0,6	0,5	0,1	1,6	
Bar	72	289	1.023	1.130	32	2.546	0,4	1,4	2,8	2,5	0,5	2,0	
Rua	1.192	4.153	7.533	6.971	447	20.296	6,6	19,7	20,8	15,1	7,3	15,9	
Com./Servi.	390	264	665	794	60	2.173	2,2	1,3	1,8	1,7	1,0	1,7	
Outros	2.123	1.886	2.209	2.234	298	8.750	11,8	8,9	6,1	4,9	4,9	6,9	
Total	17.960	21.097	36.230	46.035	6.117	127.439	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
	Masculino	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Residência	10.447	3.745	5.777	8.627	3.300	31.896	68,0	34,8	39,1	49,1	67,6	50,4	
Escola	738	778	82	77	9	1.684	4,8	7,2	0,6	0,4	0,2	2,7	
Bar	60	311	1.119	1.322	165	2.977	0,4	2,9	7,6	7,5	3,4	4,7	
Rua	1.594	4.687	6.383	5.783	932	19.379	10,4	43,5	43,2	32,9	19,1	30,6	
Com./Servi.	460	202	264	430	108	1.464	3,0	1,9	1,8	2,4	2,2	2,3	
Outros	2.053	1.044	1.142	1.326	369	5.934	13,4	9,7	7,7	7,5	7,6	9,4	
Total	15.352	10.767	14.767	17.565	4.883	63.334	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Em todos os grupos de idade, masculinos e femininos, é acentuado o número quanto à violência ocorrida no espaço da residência, sendo maior em relação às mulheres, em todas as faixas etárias. Nota-se que persiste uma alta incidência de violência contra os homens, até mesmo os idosos, na rua e em bares, isto é, no espaço público. Já em relação às mulheres, verifica-se, ao contrário dos homens, um percentual altíssimo no âmbito doméstico, ou seja, 86,2% das agressões continuam a ser cometidas contra as mulheres no espaço privado.

Debert e Oliveira (2007), citadas por Azevedo e Tavares (2014), ao refletirem sobre o descaso do Estado com relação à violência cometida contra a população idosa explicam que:

Vale destacar que a violência contra as pessoas idosas, ao ser considerada uma variante da violência doméstica destrói a imagem idealizada da família como locus de proteção e cuidado, reforçado por propostas de ação e políticas públicas que se pretendem progressistas, nas quais a matricialidade familiar é considerada um instrumento privilegiado para garantir o bem estar social. Todavia, pensar nos crimes contra a/o idosa/o como uma nova expressão da violência doméstica e familiar é tornar os problemas da velhice uma questão exclusiva das famílias, ou seja, o Estado se exime de responsabilidade e ensaia um processo de reprivatização da velhice, cabendo às famílias cuidarem de seus velhos de maneira adequada (DEBERT & OLIVEIRA, 2007 *apud* AZEVEDO, TAVARES, 2014, p: 531).

Quanto à reincidência da violência praticada contra os idosos, os gráficos do Mapa da Violência nos revelam que:

Tabela 8.7.1. Número e estrutura (%) de atendimentos por violências no SUS, segundo etapa do ciclo de vida, sexo e reincidência da agressão. Brasil. 2014

Reincid. Fem.	Número						%					
	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Sim	6.001	7.840	14.423	21.289	2.892	52.445	46,2	42,9	46,3	54,1	60,4	49,2
Não	6.988	10.430	16.705	18.039	1.896	54.058	53,8	57,1	53,7	45,9	39,6	50,8
Total	12.989	18.270	31.128	39.328	4.788	106.503	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Reincid. Masc.	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Sim	4.217	2.295	2.684	3.927	1.522	14.645	40,1	27,8	23,3	28,1	40,6	30,5
Não	6.309	5.975	8.833	10.061	2.228	33.406	59,9	72,2	76,7	71,9	59,4	69,5
Total	10.526	8.270	11.517	13.988	3.750	48.051	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Nota: Foram desconsiderados os registros sem informação de reincidência: 27,9% para atendimentos femininos e 36,7% para masculinos.

Observa-se de forma nítida a predominância da reincidência de violências praticadas contra as mulheres adultas e idosas, ocorrendo o movimento contrário em relação aos homens dessas e de outras faixas etárias. Neste sentido, vale à pena reproduzir a seguinte reflexão de Britto da Motta (2010):

Se a luta contra a violência tem, afinal, um crescente e justificado reconhecimento social, apoiada por políticas públicas, a violência contra as mulheres não se restringe à vitimização daquelas em idade jovem, no período reprodutivo, como retrata a grande maioria

dos trabalhos e assumem as instituições sociais. Ao contrário, essa violência continua e assume novas formas, velhice adentro. Sendo, neste caso, uma expressão gritante das relações intergeracionais, tanto quanto das relações e desigualdade de gênero, porque exercida, como vêm demonstrando as pesquisas, majoritariamente por filhos, filhas e netos sobre suas mães e avós (BRITTO DA MOTTA, 2010, p.01).

Quanto aos encaminhamentos feitos pela equipe profissional do SUS nos atendimentos femininos decorrentes de violência, vejamos:

Tabela 8.7.2. Número e estrutura (%) de encaminhamentos dos atendimentos femininos por violências no SUS, segundo o tipo de instituição de encaminhamento e etapa do ciclo de vida. Brasil. 2014

Tipo de Instituição	Número						Estrutura (%)					
	Criança	Adolec.	Jovem	Adulta	Idosa	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulta	Idosa	Total
Cons. Tutelar	9.716	8.363					46,9	33,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Vara Inf/Juventude	638	628					3,1	2,5	0,0	0,0	0,0	0,0
Deleg. Cria./adolesc.	1.623	1.522					7,8	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Delegacia Mulher	769	1.776	6.900	8.451	528	18.424	3,7	7,2	16,3	16,0	7,7	12,5
Atendimen. Mulher	226	421	1.586	2.235	163	4.631	1,1	1,7	3,7	4,2	2,4	3,1
Delegacia genérica	1.797	3.705	8.888	10.616	1.002	26.008	8,7	15,0	20,9	20,0	14,6	17,6
Ministério Público	504	594	375	567	320	2.360	2,4	2,4	0,9	1,1	4,7	1,6
CREAS	1.981	1.970	1.691	2.383	1.037	9.062	9,6	8,0	4,0	4,5	15,1	6,1
Outros	1.804	2.049	3.118	4.204	667	11.842	8,7	8,3	7,3	7,9	9,7	8,0
Total Atendimento	20.707	24.708	42.442	52.979	6.855	147.691	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Encaminhados	12.104	13.629	19.595	24.424	3.039	72.791	58,5	55,2	46,2	46,1	44,3	49,3

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Segundo a pesquisa, as mulheres idosas tiveram como destinos prioritários os CREAS (15,1%) e as delegacias comuns (14,6%). É importante destacar a atuação dos programas da assistência social no acompanhamento de pessoas idosas em situação de ameaça ou violação de direitos, especialmente dos serviços ofertados pelos Centros de Referência Especializados em Assistência Social – CREAS, que atuam de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas.

Entretanto, cabe ressaltar alguns aspectos que comprometem a execução dos programas desenvolvidos nos CREAS, que envolvem desde a precarização e regime de contratação temporária das/os profissionais; falta de infraestrutura; a ausência de articulação e/ou inoperância dos serviços que compõem a rede de atendimento e proteção às mulheres em situação de violência e até mesmo a falta de conhecimento acerca das relações de gênero e da tipificação da violência e sua interface com o gênero e outros marcadores sociais, a exemplo da classe social, raça/etnia e idade/geração (SILVA, 2016).

Por outro lado, não podemos deixar de considerar que o percentual de mulheres idosas atendidas em “delegacias genéricas” é superior ao daquelas que recorrem às Delegacias especializadas para atendimento às mulheres em situação de violência, pois, conforme sugerem Azevedo e Tavares (2014), pode haver uma subnotificação das denúncias, uma vez que essas idosas, ao destoarem da imagem de fragilidade, dependência e passividade ainda presente

no imaginário social, podem ter suas demandas ignoradas.

As Mulheres idosas e a Lei Maria da Penha

A violência contra a pessoa idosa só muito recentemente entrou na agenda política e ainda não existe muita informação detalhada sobre a prevalência da violência exercida contra as mulheres idosas (DAPHNE, 2009). Como já afirmado, notamos que mesmo ao fazer uma pesquisa sobre trabalhos relacionados a este tema, encontramos inúmeros estudos que tratam da violência ou das pessoas idosas, mas são raros os que articulam gênero e geração na análise do contexto de violência doméstica.

A partir do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03 passou-se a tratar de forma específica da proteção aos direitos da pessoa com idade igual ou superior a 60 anos no Brasil, mas sem nenhuma abordagem sobre a questão de gênero.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2003).

Em 2006, com a Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/06, o fator idade emerge politicamente, com possibilidade de consideração jurídica e real nos casos de violência contra a mulher:

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (BRASIL, 2009, p. 01, grifo nosso).

Conforme visto, o art. 2º estabelece que não deve haver nenhuma espécie de discriminação para que assim seja possível o gozo dos direitos fundamentais inerentes à mulher, como pessoa humana. De tal modo, a garantia do exercício dos direitos fundamentais independe de classe, raça/etnia, orientação sexual, renda, nível cultural, idade ou religião.

Não obstante, sabe-se que qualquer espécie de preconceito aumenta a vulnerabilidade das mulheres, ainda mais quando acontece de forma articulada com outros marcadores sociais, como é o caso das mulheres idosas em situação de violência, em que se identifica a articulação de pelo menos dois fatores (gênero e geração). Isso sem levar em conta outros que também atravessam a sua condição, como a classe, raça/etnia ou orientação sexual, podendo ter ação direta no seu desempoderamento. Nenhum desses marcadores pode impedir ou violar os direitos das mulheres, assegurando-se particularmente a integridade física e mental, o aperfeiçoamento intelectual e social e o acesso às oportunidades e facilidades para uma vida sem violência (CAMPOS, 2011).

A exposição de motivos da Lei é mais uma vez reveladora:

12. É contra as relações desiguais que se impõem os direitos humanos das mulheres. O respeito à igualdade está a exigir, portanto, uma lei específica que dê proteção e dignidade às mulheres vítimas de violência doméstica. Não haverá democracia efetiva e igualdade real enquanto o problema da violência doméstica não for devidamente considerado. Os direitos à vida, à saúde e à integridade física das mulheres são violados quando um membro da família tira vantagem de sua força física ou posição de autoridade para infligir maus tratos físicos, sexuais, morais e psicológicos (BRASIL, 2006).

Quando se fala em enfrentamento à violência contra as mulheres e não se considera os atravessamentos

presentes na sua condição, não se alcançará êxito em qualquer proposta. Então, de acordo com a exposição de motivos acima citada, não haverá democracia efetiva e igualdade real enquanto não se considerar a condição de vida das mulheres idosas em situação de violência. Como já demonstrado nos dados apresentados na seção anterior, pelo menos 86,2% dos casos de violência contra as mulheres idosas ocorrem no âmbito doméstico e não se pode esquecer o princípio da não discriminação previsto no art. 2º da Lei Maria da Penha: as idosas também são mulheres! Assim, a violência contra a mulher idosa é uma questão de gênero, em razão da histórica subordinação e subalternidade impostas socialmente por sua posição de mulher, desta feita articulada à sua categoria geracional. É indispensável incluir uma perspectiva geracional nas análises sobre gênero e violência, conforme argumenta, de forma veemente, Britto da Motta (2010):

Espera-se que, sob os auspícios dessa Lei (Nº 11.340), estudados e reportados, diretamente, casos específicos de violência contra a mulher, estejam incluídos, entre estes, ocorrências com idosas, e comece realmente a patentear-se a diferenciação das experiências e dos tempos do ser mulher, e registrar-se, afinal, a necessidade de inclusão teórica da dimensão da geração nas observações e na análise do problema da violência (BRITTO DA MOTTA, 2010, p. 95).

Com o mesmo otimismo, sem descansar da luta, deseja-se que surjam mais estudos articulando essas duas categorias para que se possa ter uma ideia mais precisa da condição das mulheres idosas em situação de violência, também marcadas por outros contextos sociais de marginalidade. Ainda não se encontram, também, estudos sobre a recente Lei do Femicídio (Lei nº 13.104/15), levando em conta a questão da geração. Esta lei, que tipificou o feminicídio como modalidade de homicídio qualificado, classificando-o, também, como crime hediondo (Lei nº 8.072/90), prevê um aumento de pena de 1/3 quando a vítima é maior de 60 anos. A criminalização do feminicídio foi importante porque não são suficientes os tipos penais neutros, pois o fenômeno da violência contra a mulher permanece oculto onde subsistem pautas culturais patriarcais, machistas ou religiosas muito enraizadas e que favorecem a impunidade, deixando as vítimas em situação de vulnerabilidade. Mas só a lei não basta, é

preciso asseverar sua efetividade na garantia dos direitos de todas as mulheres (PEREIRA, 2015).

Considerações finais

Nos estudos teóricos e pesquisas analisadas neste e em outros trabalhos, há uma característica comum: a universalidade da violência contra as mulheres idosas, que é um fenômeno que não se restringe a âmbitos geográficos, econômicos ou sociais específicos (CARNEIRO, SCHIMANSKI, 2014). Por ser uma situação “democrática”, já que nenhuma mulher idosa está imune a isso, é preciso pensar a prevenção e o enfrentamento de forma transversal.

A perspectiva da *transversalidade* apreende a dimensão interseccional da desigualdade e deve compreender ferramentas analíticas de articulação de múltiplas diferenças. Cabe chamar a atenção para o fato de que toda ação transversal é concomitantemente intersetorial, ou seja, envolve mais de uma política, enquanto muitas ações intersetoriais não atendem à transversalidade de gênero e geração, não incorporam as especificidades de cada grupo de mulheres (PEREIRA, 2014). Ressalta-se ainda que, por vezes, embora haja transversalidade, nem sempre se apresentam de forma interseccional, uma vez que tendem a acentuar nas ações formuladas e implementadas um único aspecto (HEILBONR, 2010). Em outras palavras, significa que transversalizar a política a partir da dimensão de gênero (extensiva à dimensão geracional) é incluir a noção de gênero e geração na própria definição de política pública. Trata-se de colocar a perspectiva da transversalidade como um marco intencional, que se compromete a realizar outras formas de entendimento acerca da normatividade estabelecida em torno das condições de gênero e geração.

Neste sentido, concordamos com Britto da Motta (2010) no tocante ao forte componente geracional presente nas violências perpetradas contra os idosos e, à importância de ampliar a base teórica de análise da violência contra as mulheres e, inserir a categoria geração, dada a sua legitimidade heurística e sua transversalidade com o gênero.

É preciso perceber a mulher idosa como um ser integral, capaz de gerar transformações pessoais e coletivas, como também de promover seus próprios recomeços. É necessário fazer um exercício de autocrítica sobre as dificuldades nas relações intergeracionais (FORACCHI, 1972) e que fiquemos vigilantes na busca por assegurar seus direitos fundamentais, as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar a saúde física e mental, além do aperfeiçoamento moral, intelectual e social, como garante a Lei Maria da Penha a todas as mulheres. Em suma, é preciso problematizar o “não-lugar” ainda imposto socialmente às mulheres idosas e desconstruí-lo, principalmente diante da crescente retração do Estado brasileiro no tocante à garantia de proteção social dos cidadãos, cuja responsabilidade pelo bem-estar, sob o receituário neoliberal, tem sido transferida para a família que, como este artigo procurou demonstrar, não tem se revelado como uma fonte de segurança e proteção para as mulheres idosas.

Referências

- AZEVEDO, Eulália Lima. Violência de gênero na trama geracional. In: SARDENBERG, Cecília M. B., TAVARES, Márcia S. (orgs.). *Violência de gênero contra as mulheres*. Suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. Coleção Bahianas, 19. Salvador: EDUFBA, 2016, p. 267-292.
- _____; TAVARES, Márcia Santana. *As DEAMS desconhecem sexo e gênero na velhice*: reflexões sobre mais uma modalidade de violência contra as mulheres. Anais do 18º REDOR – Perspectivas Feministas de Gênero: Desafios no campo da militância e das práticas. Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE. Recife, 2014, p. 522-536.
- BATISTA, Carla Gisele; BRITTO DA MOTTA, Alda. *Velhice é uma ausência?* Uma aproximação aos feminismos e à perspectiva geracional. Revista Feminismos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, vol.2, nº 1, Jan/Abr 2014, p. 37-46. Disponível em <http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/view/File/109/92> Acesso em 25 abr. 2017.
- BEAUVOIR, Simone. Da maturidade à velhice. In: _____. *O segundo sexo*: a experiência vivida. 9. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. Volume 2.
- BOCCHETTI, Alessandra. *A diferença indecente*. Debate feminista. Cidadania e feminismo (edição

especial). São Paulo: Cia Melhoramentos, 1999, p. 88-102.

BOURDIEU, Pierre. A Juventude é apenas uma palavra. In: _____. *Questão de Sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983. p. 112-121.

BRASIL. Presidência da República. *Lei N. 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm Acesso em 11 mar. 2017.

_____. Presidência da República. *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003*. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm Acesso em 29 abr. 2017.

_____. Presidência da República. *Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015*. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2015/lei/L13104.htm Acesso em 29 abr. 2017.

_____. Presidência da República. *Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003*. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.778.htm Acesso em 29 abr. 2017.

BRITTO DA MOTTA, Alda. As dimensões de gênero e classe social na análise do envelhecimento. *Cadernos Pagu*, UNICAMP, Campinas, n. 13, p.191-221, 1999. (Dossiê Gênero em Gerações). <http://www.pagu.unicamp.br/sites/www.pagu.unicamp.br/files/n13a07.pdf> Acesso em 11 mar. 2017.

_____. As velhas também. *Revista ex aequo*, Porto - PT, n. 23, 2011, p.13-21. Disponível em

<http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/aeq/n23/n23a03.pdf> Acesso em 20 de abril de 2017.

_____. Aproximações teóricas em análises de relações de gênero e entre gerações: o caso das violências contra a mulher idosa. In BURITY, Joanildo, RODRIGUES, Cibele Maria; SECUNDINO, Marcondes (orgs) *Desigualdades e Justiça Social: Diferenças Culturais e Políticas de Identidade- Vol. 2* Belo Horizonte, Argvmentvm Editoras, 2010, p. 85-102.

_____. *Violência contra as mulheres idosas – questão de gênero ou de gerações?* III Seminário Políticas Sociais e Cidadania. Salvador, 2010. Disponível em http://www.interativadesignba.com.br/III_SPSC/arquivos/sessao8/225.pdf Acesso em 11 mar. 2017.

_____. Idade e preconceito. In: WOLF, Cristina e outras. *Leituras em rede: gênero e preconceito*. Florianópolis: Mulheres, 2007. p. 131-145.

_____. “Terceira idade”: gênero, classe social e moda teórica. In: COSTA, Ana Alice Alcântara; ALVES, Ivya (Org.). *Ritos, mitos e fatos: mulher, gênero na Bahia*. Salvador: NEIM/FFCH/UFBA, 1997. p. 103-120.

_____. Revisitando o par relutante. In: ALVES, Ivya; SCHEFLER, Maria de Lourdes; VASQUEZ, Petil da Serva; AQUINO, Sílvia de (orgs). *Travessias de gênero na perspectiva feminista*. Salvador. EDUFBA/NEIM, 2010. p. 169 -181.

CAMARANO, Ana Amélia. Mulher idosa: suporte familiar ou agente de mudança? *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 49, set./dez. 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103401420030003_00004 Acesso em 11 mar. 2017.

CAMPOS, Carmen Hein. *Lei Maria da Penha comentada numa perspectiva jurídico-feminista*. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011.

CARNEIRO, Silvana de Pontes; SCHIMANSKI, Édina. Violência contra a pessoa idosa: uma questão de gênero? *UEPG Ci. Soc. Apl.*, Ponta Grossa, **22** (2), p. 167- 177, jul./dez. 2014. Disponível em <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/sociais> Acesso em 28 abr. 2017.

CRENSHAW, Kimberle. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial relativos ao Gênero. *Revista Estudos Feministas*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, v.

10, n. 01, p. 177, 2002. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>>.
Acesso em: 11 mar. 2017.

DAPHNE. *Violência contra mulheres idosas em contexto familiar: reconhecer e agir*. União Européia, 2009. Disponível em:
<http://www.rotekreuz.at/fileadmin/user_upload/PDF/GSD/Brochure-Portugal.pdf>. Acesso em: 28 abr.2017.

FORACCHI, Marialice M. O conflito de gerações. In: _____. *A Juventude na Sociedade Moderna*. São Paulo: Pioneira, 1972. p. 19-32.

HEILBONR, Maria Luiza; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andréa (organizadoras). *Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça / GPP – GeR: módulo I. Políticas Públicas e Promoção da Igualdade*. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.

LANGEVIN, Annette. A construção social das idades: mulheres adultas de hoje e velhas de amanhã. *Caderno CRH*, Salvador, n. 29, 1998. Disponível em <http://www.cadernocrh.ufba.br/viewarticle.php?id=225>
Acesso em 24 mar. 2017.

MANNHEIM, Karl. O problema das gerações. In: _____. *Sociologia do Conhecimento*. Porto, Portugal: Res Editora, [s.d.], p.115-176.

PASINATO, Wania. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, nº 37, jul/dez.2011.

PEREIRA, Leonellea. *O atendimento técnico do Centro de Referência da Mulher e o empoderamento das mulheres no município de Irecê*. Trabalho de conclusão de curso. Pós Graduação (especialização) em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça na Universidade Federal da Bahia – UFBA. Orientador: Anderson Eduardo Carvalho Oliveira. Aprovada em 21 mar. 2014.

_____. O que é feminicídio? *Revista Meio*, ano 03, edição 13, p. 26, abril/maio 2015.

SILVA, Ermildes Lima da. *Percepções e Atuações: O Serviço Social frente às tramas da violência doméstica e familiar contra as mulheres nos CREAS de Salvador/BA*. 2016. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulher, Gênero e Feminismo), Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulher, Gênero e Feminismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil*. 1ª edição. Flacso Brasil: Brasília, 2015.